



PIUBANK SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 49.685.446/0001-96

NIRE 35300610105

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 10 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da PiuBank Soluções de Pagamentos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1700 – Bloco E – Conjunto 708, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Renata Selin; Secretária: Soraia Dias de Souza.
4. **DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 4.1. Registrar que a ata que se refere às presentes Assembleias será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76.

Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:

- 4.2. alteração da denominação social da Companhia, de "Piubank Soluções de Pagamento S.A." para "Bepay Soluções de Pagamento S.A."
- 4.3. Alteração do complemento do endereço de: na Avenida Queiroz Filho, 1700 – **Bloco E – Conjunto 708**, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, para: na Avenida Queiroz Filho, 1700, **casa 44**, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 4.4. alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações acima descritas, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2024.

Assinaturas: Renata Selin – Presidente da Assembleia; Soraia Dias de Souza – Secretária da Assembleia; Acionistas: Alexandra Bispo Thomaz, Alexandre Ferrari, Emerson Marchiori Silva, José Victor dos Santos Neto, Paulo Renato Della Volpe, Renata Selin, Soraia Dias de Souza, Susi Patricia Ferrari, Wellington Saffir e Wilson Fantazini Nagem.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Renata Selin
Presidente

Soraia Dias de Souza
Secretaria

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
10
10 - JAN 2020



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

27.670/24-7



JUCESP

DUCESP
19 01 24

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA BEPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A.,
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL DA BEPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º – Bepay Soluções de Pagamentos S.A. é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, casa 44, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de:

- (i) administração de cartões de crédito e débito;
- (ii) aporte e saque de recursos mantidos em contas de pagamento;
- (iii) gestão de contas de pagamentos;
- (iv) credenciamento para aceitação de um instrumento de pagamento,
- (v) administração dos envios e recebimentos de pagamentos realizados entre os usuários cadastrados ou usuários de outras instituições;
- (vi) integração de meios de pagamento digitais a plataformas de comércio eletrônico ou presencial;
- (vii) gestão de contas de pagamentos de terceiros;
- (viii) execução de remessa de fundos;
- (ix) credenciar a aceitação ou a gestão do uso de moedas eletrônica;
- (x) administração e Consultoria, Gestão e Processamento de Pagamentos e Recebimentos, de transações via internet, Coleta de informação cadastrais e de documentos.
- (xi) assessoria, consultoria, planejamento estratégico, desenvolvimento de programas, gestão de documentos correlacionados a sistemas informatizados, produtos, implantação e treinamentos relacionados à área de pagamentos via meios eletrônicos e pagamentos via celular;

30337
19 01 24

- (xii) desenvolvimento de tecnologia e procedimentos direcionados ao credenciamento, análise e concessão, autorização e BackOffice de meios de pagamentos através de celular ou outra tecnologia;
- (xiii) atividades listadas no inciso III do art. 6º da Lei 12.865, de 9 de outubro de 2013; e, ainda,
- (xiv) a participação em outras sociedades como sócio ou acionista.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, sendo 500.000 (quinhentas mil ações) ordinárias e 500.000 (quinhentas mil ações) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 7º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que exista e esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9º - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei, sendo seus trabalhos instalados e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria da Companhia, ou na ausência de todos os anteriores, por acionista escolhidos por todos os presentes. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 11 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Poderá também suspender, pelo mesmo período, obedecidas as limitações legais, as transferências, conversões e desdobramentos de ações.

DUCE SP
19 01 24

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Normas Gerais

Art. 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Diretoria

Art. 13 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, todos sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução.

Art. 14 – Ressalvados os casos previstos neste Estatuto, compete aos Diretores, observado o disposto no Art. 15 abaixo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social.

Art. 15 - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados:

(i) por 02 (dois) Diretores; ou

(ii) por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto.

Art. 16 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Único - As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Art. 17 - É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

WUOLAP
19 01 24

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 19 - O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

Art. 20 - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada.

CAPÍTULO VI ACORDO DE ACIONISTA

Art. 21 - O Acordo de Acionistas que estabelecer as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto será sempre arquivado pela Companhia e por ela estritamente observado.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultado de tal Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal Acordo de Acionista tenha sido devidamente registrado nos livros de registro da Companhia.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Art. 24 - Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, se houver, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste artigo.

Parágrafo Único - O lucro líquido terá a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório.

DUCE SP
19 01 24

Art. 25 – A Assembleia Geral poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial anual, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Art. 204, § 1º, da Lei 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Art. 26 - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Art. 27 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 28 - A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Art. 29 - As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos acionistas dentro de um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, serão dirimidas por arbitragem de acordo com o *Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá*, servindo este Artigo como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberá ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, com base na legislação aplicável à espécie.

* * *

BPEAY Ata AGE 10012024.pdf

Documento número #c1482463-cc42-45ac-a164-8a98c664399e

Hash do documento original (SHA256): a5b8df575a8f6a8f6c2ef52d9ac3303adc1a796e8e7d7c04967e302476d0c1c1

Hash do PAdES (SHA256): 84f8c27b981bfa6e2f699068c758e83d612fb0efbb90e23dbf2b70710c0a341c

Assinaturas



Renata Selin

CPF: 404.901.998-10

Assinou em 09 jan 2024 às 14:46:09

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 out 2024



Soraia Dias de Souza

CPF: 272.423.788-93

Assinou em 09 jan 2024 às 14:38:34

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 ago 2026

Log

- 09 jan 2024, 14:37:23 Operador com email soraia@cianopay.com.br na Conta 3bf37096-94e1-44a5-b6b9-ae8fb25207e8 criou este documento número c1482463-cc42-45ac-a164-8a98c664399e. Data limite para assinatura do documento: 08 de fevereiro de 2024 (14:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jan 2024, 14:37:24 Operador com email soraia@cianopay.com.br na Conta 3bf37096-94e1-44a5-b6b9-ae8fb25207e8 adicionou à Lista de Assinatura: renata@piubank.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Selin e CPF 404.901.998-10.
- 09 jan 2024, 14:37:24 Operador com email soraia@cianopay.com.br na Conta 3bf37096-94e1-44a5-b6b9-ae8fb25207e8 adicionou à Lista de Assinatura: soraia@piubank.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Soraia Dias de Souza e CPF 272.423.788-93.
- 09 jan 2024, 14:38:35 Soraia Dias de Souza assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 272.423.788-93. IP: 201.86.3.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5339776 e longitude -46.7369984. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.713.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 Jan 2024, 14:46:09

Renata Selin assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 404.901.998-10. IP: 201.86.3.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5428826 e longitude -46.7341712. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.713.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 Jan 2024, 14:46:09

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c1482463-cc42-45ac-a164-8a98c664399e.

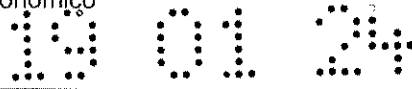


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c1482463-cc42-45ac-a164-8a98c664399e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Declaração

Eu, SORAIA DIAS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 266706770, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 272.423.788-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BEPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Queiroz Filho, 1700, CASA 44, Vila Hamburguesa, SP, São Paulo, CEP 05319-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente

SORAIA DIAS DE SOUZA

Data: 11/01/2024 11:48:15-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

SORAIA DIAS DE SOUZA

RG: 266706770

BEPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A.



Declaração

Eu, SORAIA DIAS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 266706770, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 272.423.788-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BEPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Queiroz Filho, 1700, CASA 44, Vila Hamburguesa, SP, São Paulo, CEP 05319-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br SORAIA DIAS DE SOUZA
Data: 11/01/2024 11:46:07 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

SORAIA DIAS DE SOUZA
RG: 266706770
BEPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A.